

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE

Comunico ao Plenário que o Parecer n. 34/2014 da Comissão Mista da Medida Provisória n. 651/2014 concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão n. 15/2014, que contém matéria estranha ao objeto do diploma de urgência.

Assim, na esteira do entendimento adotado por esta Presidência em relação às Medidas Provisórias n. 627 e 628, ambas de 2013, e atento ao disposto no art. 7°, II, da Lei Complementar n. 95/1998, decido escoimar a matéria concernente à Medida Provisória n. 651/2014 dos vícios que a inquinam, a fim de torná-la apta à deliberação.

Resolvo, portanto, com fundamento no art. 55, parágrafo único, combinado com o art. 125, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, considerar como não escrita a parte do parecer exarado pela Comissão Mista da Medida Provisória n. 651/2014 correspondente aos arts. 99, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 113, 116, 117 e 124, IV, do PLV n. 15/2014, por não guardarem qualquer relação com a matéria, com a ressalva de que a numeração dos dispositivos não levou em consideração o conteúdo do Ofício n. 379 (CN), de 13 de outubro de 2014, oriundo da Presidência do Senado Federal. Pela mesma razão, deixo de receber destaques às Emendas n. 4, 5, 6, 7, 15, 19, 25, 28, 41, 78, 86, 87, 88, 91, 93, 95, 96, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 153, 154, 169, 170, 171, 181, 235, 237, 238, 248, 275, 276, 277, 287, 288, 314, 315 e 319.

Submeto o restante da proposição à deliberação do Plenário.

Em / / 2014.

HENRIQUE EDVARDO ALVES

residente